

PROJETO DE LEI 01-0706/2007 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os Agentes de Apoio – Segmento Vigilância , a participarem de curso de segurança escolar e dá outras providências,

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - Todos os Agentes de Apoio – Segmento Vigilância , deverão participar de curso de segurança escolar, com enfoque em prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Educação, regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre os necessários convênios a serem celebrados com os órgãos da segurança pública, visando a realização do referido curso.

Art 3º - Para o cumprimento da exigência desta Lei, os Agentes de Apoio – Segmento Vigilância , deverão apresentar a conclusão deste curso à Direção do Equipamento de Ensino em que está ou será lotado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.